



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Autarquia Municipal de Praças e Parques de Contagem

Objeto: Altera a Lei Complementar 373/2024 que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem – PARC, e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.509, de 01 de agosto de 2024.

Contagem, 26 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO GUIMARAES DINIZ
Data: 26/02/2025 10:04:08-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DINIZ
Subsecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização

Contagem, 26 de fevereiro de 2025. 10:04:08-0300 MARCO ANTONIO GUIMARAES DINIZ